



## EDITAL CODEMAS nº 005/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico (CODEMAS) do município de Ribeirão das Neves-MG, no uso das suas atribuições previstas na Lei Municipal 4.072 de 2020.

Convoca os órgãos da administração pública estadual ou federal em cujas atribuições estejam incluídas a proteção ambiental ou melhoria das condições de saneamento básico e que possuam representação ou atuação no município, visando ocupar 1 (uma) vaga, como representante da categoria Poder Público, mediante a seguinte regulamentação:

**Art. 1º** – Será preenchida 1 (uma) vaga destinada a representante de órgãos e entidades da administração pública estadual ou federal, cujas atribuições compreendam a proteção ambiental ou a melhoria das condições de saneamento básico, e que possuam atuação ou representação no Município.

Parágrafo único. Para os fins deste edital, consideram-se abrangidos pela vaga de que trata o *caput* os órgãos da administração pública direta e as entidades da administração pública indireta, incluindo autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, ressalvadas aquelas que já possuam assento definido na composição do CODEMAS.

**Art. 2º** – O membro do CODEMAS exercerá mandato de 2 (dois) anos, sendo admitida uma recondução em período subsequente, conforme disposto pela Lei Municipal 4.223/2021.

**Art. 3º** – Os órgãos interessados em participar do presente processo poderão indicar a representação nas seguintes condições:

- I. preenchimento de requerimento eletrônico, disponível no link [bit.ly/4mljy0r](https://bit.ly/4mljy0r), com o envio das cópias dos documentos exigidos neste edital;
- II. envio de requerimento impresso, por meio de correio eletrônico institucional do órgão ou entidade remetente, para o endereço [codemas@ribeiraodasneves.mg.gov.br](mailto:codemas@ribeiraodasneves.mg.gov.br), acompanhado das cópias dos documentos exigidos neste edital; ou
- III. envio de requerimento impresso por via postal ou protocolo presencial junto ao balcão de atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, dentro do prazo de inscrição previsto neste edital, sendo obrigatório o recebimento por membro da Comissão de Organização e Seleção.

Parágrafo único. Os requerimentos apresentados em formato impresso deverão conter os mesmos dados e informações exigidos para o requerimento eletrônico, nos termos deste edital.

**Art. 4º** – Para se concorrer à vaga discriminada neste edital, os órgãos interessados deverão comprovar que em suas atribuições estão incluídas a proteção, conservação ou outras iniciativas em prol da melhoria das condições ambientais ou sanitárias, e que possuam representação ou atuação no município de Ribeirão das Neves, nos termos do art. 4º, inciso I, alínea 'd', da Lei Municipal nº 4.072/2020.

§1º No âmbito da proteção e da melhoria da qualidade ambiental, serão reconhecidas ações voltadas à causa animal e a temáticas ambientais diversas, tais como campanhas de adoção, castração e guarda responsável; resgate e reabilitação de animais; apoio à agricultura familiar e à produção agroecológica; implantação de hortas comunitárias e sistemas agroflorestais; incentivo à reciclagem, coleta seletiva, compostagem e logística reversa; promoção do uso de energias renováveis e do consumo consciente; recuperação de áreas degradadas, reflorestamento e conservação de nascentes; bem como desenvolvimento de projetos de educação ambiental,



economia circular e demais iniciativas sustentáveis que contribuam para o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida;

§2º A comprovação das atribuições alinhadas aos propósitos de proteção ambiental ou melhoria das condições de saneamento básico podem ser apresentadas em dispositivos como Atos Constitutivos, Estatuto, Regimento Interno ou outro onde constem finalidades institucionais, os objetivos, as competências ou as áreas de atuação relacionadas às referidas temáticas, incluída a proteção animal.

§ 3º A comprovação de atuação no Município com foco na proteção ou melhoria das condições ambientais ou de saneamento básico poderá ocorrer mediante apresentação de um ou mais dos seguintes documentos, entre outros admitidos em direito, desde que idôneos:

- a) Comprovação de instalação física no Município, mediante apresentação de documento que ateste a existência de sede, filial, unidade administrativa ou representação institucional regularmente constituída no território municipal;
- b) relatórios descritivo-fotográficos de atividades executadas pelo órgão;
- c) atas de reuniões, assembleias ou deliberações que evidenciem a discussão, deliberação ou implementação de ações relacionadas às temáticas pertinentes;
- d) declarações emitidas por órgãos ou entidades públicas;
- e) convênios, termos de parceria ou contratos;
- f) registros em conselhos ou cadastros públicos;
- g) certificados, registros ou reconhecimentos expedidos por órgãos públicos, conselhos, fóruns ou entidades afins; e
- h) publicações institucionais, materiais educativos, campanhas, registros fotográficos devidamente identificados e datados, matérias jornalísticas ou outros meios de divulgação que comprovem a atuação efetiva do órgão no Município;

**Art. 5º** – Para concorrer a vaga no processo os órgãos interessados deverão apresentar:

I. Requerimento contendo os seguintes dados:

- a) Nome e CNPJ do órgão;
- b) Nome e identificação das pessoas físicas indicadas como titular e suplente para representar o órgão no CODEMAS;
- c) dados para contato das pessoas físicas indicadas;
- d) Comprovação ou declaração de vínculo com o órgão, admitindo-se, para fins de reconhecimento, a indicação formal do representante subscrita pelo responsável/gestor da unidade local ou geral do órgão.

II. Ato Constitutivo, Estatuto, Regimento, ato normativo ou outro documento que comprovem atribuições do órgão associados a proteção e melhoria ambiental ou sanitária;

III. Documento de identificação oficial com foto das pessoas físicas indicadas como titular e suplente para representar o órgão no Conselho;

IV. Documento comprobatório de representação ou atuação no Município de Ribeirão das Neves, tais como portarias de nomeação de representantes locais, convênios com o Município, relatórios de ações coordenadas ou outros idôneos.

**Art. 6º** – A vaga prevista neste Edital será preenchida pelo órgão que obtiver o maior tempo de constituição



(criação).

§ 1º. Cada órgão indicará um titular e um suplente que o substituirá em caso de falta ou impedimento.

§ 2º. Em caso de empate no critério de seleção do órgão, será aplicado o critério de desempate previsto no art. 14 deste Edital.

§ 3º. Será constituído cadastro de reserva com os órgãos não selecionados para a vaga, os quais poderão ser convocados, durante o período de mandato, para assumir eventual vacância decorrente de desistência, desligamento ou perda de vínculo daquele selecionado e nomeado, observada rigorosamente a ordem de classificação.

**Art. 7º** – É recomendável que o representante indicado pelo órgão tenha formação profissional que transite sobre as questões ambientais ou de saneamento básico, sendo este um dos critérios de desempate na classificação, conforme indicado no artigo 14 deste Edital.

§1º O reconhecimento da formação profissional mencionada no *caput* deste artigo dar-se-á mediante apresentação de declarações, certificados e diplomas de formação nas áreas mencionadas;

§2º Não haverá distinção de peso conforme a experiência, capacidade ou habilitação acadêmica comprovada pelo representante indicado, sendo estas circunstâncias reconhecidas para os fins deste Edital apenas uma vez, não cumuladas e sem escalonamento, separação ou qualquer peculiaridade estabelecida conforme a forma, o tempo de experiência ou de capacitação ou o grau da habilitação comprovada.

**Art. 8º** – É vedada a inscrição de representantes que sejam estranhos ou desvinculados do órgão.

**Art. 9º** – As inscrições para participar do CODEMAS serão realizadas no período de **10 à 15 de abril de 2026 até às 23:59h** através do preenchimento do formulário disponível no link [bit.ly/4mljy0r](http://bit.ly/4mljy0r) ou pela remessa de ofício por conta institucional, acompanhados dos documentos e dados indicados neste edital.

**Parágrafo único.** Não serão analisadas, tampouco reconhecidas, inscrições requisitadas através do envio de correspondências eletrônicas (e-mails) enviados por contas desvinculadas de organização, ou seja não institucional e/ou que não estejam acompanhadas pela completa documentação prevista neste edital.

**Art. 10** – A Comissão de Organização e Seleção examinará as indicações governamentais e publicará os **resultados da seleção até o dia 17 de abril de 2026.**

**Art. 11** – Os resultados das análises sobre as inscrições serão divulgados em instrumento oficial, especificando os órgãos cujos requerimentos foram habilitados ou inabilitados.

**Parágrafo único:** As inabilitações de inscrições deverão ser devidamente motivadas, com a indicação expressa dos fundamentos que ensejaram o indeferimento da inscrição.

**Art. 12** – Da decisão que inabilitou a inscrição do órgão, caberá apresentação de **recurso** dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação dos resultados, sendo previstos os dias **22 e 23 de abril 2026** para esta apresentação.

§1º. Os recursos serão dirigidos à Comissão de Organização e Seleção, por meio do formulário disponível no link <http://bit.ly/recursoscodemas2026> e julgados em instância única 02 (dois) dias úteis após o término do prazo de recurso;



§2º. O recurso deve ser apresentado em nome do órgão recorrente e deve ser acompanhado, no mínimo:

- a) dos atos constitutivos do órgão;
- b) dos documentos de identificação da pessoa física que representar o órgão no recurso;
- c) do comprovante de vínculo ou procuração da pessoa que representa o órgão no recurso;
- d) do motivo do recurso e das argumentações.

§3º. Os **resultados dos recursos** são publicados até 02 (dois) dias úteis após seu julgamento, sendo previsto o dia **27 de abril de 2026**.

**Art. 13** – A publicação do ato de nomeação do órgão selecionado para compor o CODEMAS, no biênio 2026/2028, para a vaga prevista neste edital, ocorrerá até o dia **30 de abril de 2026**.

**Art. 14.** A seleção para ocupação da vaga no CODEMAS ocorrerá por classificação dos órgãos inscritos, priorizando aquele com maior tempo de existência (mais antigo), avaliado pela data de criação/constituição por meio da comprovação por ato normativo de criação, ato constitutivo ou CNPJ equivalente. Em caso de empate, aplicar-se-ão sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

I – O órgão cujo representante indicado comprove, no momento da inscrição, formação profissional na área ambiental ou sanitária, incluindo cuidados e proteção animal, nos termos do art. 8º deste Edital;

II – O órgão cuja pessoa física representante indicada comprove maior idade.

**Art. 15** – Será registrado em ata todo o processo de classificação e seleção, que deverá conter sua descrição detalhada, inclusive a classificação de todos os participantes do processo.

**Art. 16** – A Comissão de Organização e Seleção é competente para decidir sobre quaisquer casos omissos ou situações não previstas neste edital.

**Art. 17** – A Comissão de Organização e Seleção será composta pelos seguintes servidores:

- I. Cleiton Júnior de Souza;
- II. Leonardo Koury Martins;
- III. Livia de Souza Costa Mateus;
- IV. Lorena Aparecida Alves Moreira;
- V. Wender da Conceição Silva Rodrigues.

Parágrafo único: A Coordenação da Comissão será exercida por Livia de Souza Costa Mateus.

**Art. 18** – Eventuais impugnações ao presente edital poderão ser feitas no prazo máximo de 3 (três) dias a contar de sua publicação em Diário Oficial, sob pena de não conhecimento das impugnações feitas fora desse prazo.

Ribeirão das Neves, 09 de Abril de 2026.

Marcílio Rodrigues de Sousa

*Presidente do CODEMAS-RN*

*Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável*



**Anexo I - Cronograma do Processo**

<b>Ação</b>	<b>Data / Período</b>
Indicação de representantes dos órgãos interessados.	10 (sexta) à 15/04/2026 (quarta) até às 23:59h.
Verificação e publicação dos resultados da análise sobre as indicações apresentadas.	Até 17/04/2026 (sexta)
Prazo para apresentação de recursos sobre as indicações inabilitadas.	22 e 23/04/2026 (quarta e quinta)
Verificação e publicação dos resultados da análise sobre os recursos, caso apresentados.	Até 27/04/2026 (segunda)
Seleção e Divulgação do órgão escolhido.	30/04/2026 (quinta)



**Anexo II - Ficha de Análise das Indicações Realizadas  
(Uso da Comissão Organização)**

<b>NOME DO ÓRGÃO ou INSTITUIÇÃO:</b>	
<input type="checkbox"/> FEDERAL	<input type="checkbox"/> ESTADUAL
<b>CNPJ:</b>	<b>Nº INDICAÇÃO:</b>
Documentos Apresentados para Indicação: <input type="checkbox"/> Ato constitutivo do órgão. <b>Data da Constituição</b> ____/____/____ <input type="checkbox"/> Estatuto ou Regimento <input type="checkbox"/> Documentos pessoais dos representados indicados ( ) titular    ( ) suplente	
Comprovou a representação ou atuação no Município de Ribeirão das Neves em prol da causa ambiental ou sanitária? ( ) Não    ( ) Sim, por meio de _____ _____	
Registro do Recebimento da Indicação Data ____/____/____      Hora: ____:____      Responsável: _____	
Observações, se aplicáveis: _____ _____ _____ _____	
Decisão sobre a Indicação: ( ) Habilitada ao Processo Seletivo    ( ) Inabilitada, pelo motivo: _____ _____ _____ _____	